

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2023-PE-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240001

Aos quinto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de IPIXUNA DO PARÁ, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, CEP: 68.637-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053-2023-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

Empresa: S S DA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 16.743.945/0001-33, estabelecida à TRAV JARBAS PASSARINHO, Nº 222, CENTRO, Ipixuna do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). SABRINA SILVA DA COSTA, C.P.F. nº 001.173.452-37, R.G. nº 4699796 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALMONDEGAS - Marca.: ANGLO De carne bovina prensada, sem soja, sem nitrito nem nitrato, sem adição de corantes e sabores artificiais, sem excesso de gordura. Embalagem em lata de 830g acondicionadas em caixas de papelão ondulado, com capacidade de 10 kg a 12 kg. Prazo de validade 06 meses da data de fabricação. Registro do órgão oficial competente. (ALMONDEGAS AO MOLHO LATA DE 800g)	LATA	1,562.00	19,200	29.990,40
00004	ALHO IN NATURA. - Marca.: IN NATURA De primeira qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Primárias: Embalagens de 200 gramas.	QUILO	1,967.00	26,800	52.715,60
00005	BATATA - Marca.: IN NATURA Escovada e lavada, tipo holandesa ou inglesa. De 1ª qualidade, branca. Deve estar livre de sujidades. Terra aderente à casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: fardos com até 50 Kg.	QUILO	3,963.00	6,000	23.778,00
00006	AZEITE DE DENDÊ GARRAFA DE 200ml - Marca.: CECIM Alimentício, sem conservantes e de acordo com os padrões legais. Primária: 200 mL/pet. Secundária: Caixa	GARRAFA	942.00	5,000	4.710,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



00007	de papelão de 24 unidades. GARRAFAS DE 200ml BISCOITO DOCE - TIPO MARIA - Marca.: TRIGOLINO PACOTE Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, lecitina de soja, fermento químico, sal. Contém glúten. Primária: plástica, atóxica com 400 gramas. Secundária: caixa de papelão até 4Kg.	350.00	4,800	1.680,00
00008	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER - 01 - Marca : TRIGOLINO Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, lecitina de soja, fermento químico, sal. Contém glúten. Primária: plástica, atóxica com 400 gramas. Secundária: caixa de papelão até 4 Kg.	22,873.00	3,900	89.204,70
00010	CARNE BOVINA MOÍDA - Marca.: PRAVITTA QUILO Carne bovina dianteira moída de primeira qualidade congelada. Em bom estado de conservação, sem sinais de contaminação ou armazenamento inadequado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n.5504/99. Deve conter data de fabricação, procedência e SIF. Primária: individual de até 1 Kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno. Secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 10 kg. Mantida sob congelamento a -18°C.	24,163.00	22,000	531.586,00
00012	CENOURA - Marca.: IN NATURA QUILO De 1ª qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Deve estar livre de sujidades e terra aderente a casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: fardos com até 20 Kg.	4,820.00	6,000	28.920,00
00013	CHARQUE PA - Marca.: JAO QUILO Curada e Dessecada em bom estado de conservação, sem sinais de contaminação ou armazenamento inadequado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura Primária: plástica à vácuo até 1 Kg. Secundária: Fardo até 30 Kg.	11,500.00	43,800	503.700,00
00019	LEITE DE COCO 200ML - Marca.: FREDÃO GARRAFA Procedentes de frutos são e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 200 ml,	17,500.00	3,000	52.500,00
00030	SALSICHA TIPO VIENA - Marca.: CARIOCA LATA Com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP. Primária: Latas de 200 gramas. Secundária: caixas de papelão com 24 unidades. Lata de 200 gramas	1,600.00	4,600	7.360,00
00032	TOMATE - Marca.: IN NATURA QUILO Deverá ser de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresco. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Não estarem danificados por lesões que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos	6,600.00	6,000	39.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



aderentes a a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: redes plásticas com até 1 Kg.

00033	VINAGRE DE ÁLCOOL GARRAFA DE 500ml - Marca.: GAMA LOPES	GARRAFA	2,300.00	2,450	5.635,00
Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Primária: unidade de até 500 ml. Secundária: caixa de papelão com até 10.000 ml.					

VALOR TOTAL R\$ 1.371.379,70

Empresa: CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELE; C.N.P.J. nº 32.163.746/0001-02, estabelecida à Travessa Cacilda Possidônio do Nascimento, nº 2825, Estrela, Castanhal PA, (91) 3711-0104, representada neste ato pelo Sr(a). ROGERS MARQUES CARNEIRO CAJADO, C.P.F. nº 023.576.643-71, R.G. nº 22747492002-2 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	MILHO BRANCO - 01 - Marca.: MARIZA	PACOTE	6,200.00	8,060	49.972,00
Tipo 1, classe branca, categoria especial, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Primária: plásticos, transparente, atóxicos, resistente. Unidade de 500 gramas. Secundária: fardo plástico transparente até 10 Kg. Pacotes de 500 gramas					

VALOR TOTAL R\$ 49.972,00

Empresa: Y M GORAYEB SANTOS; C.N.P.J. nº 29.520.539/0001-53, estabelecida à Rua Oitava, s/n, Centro, Soure PA, (91) 3226-0746, representada neste ato pelo Sr(a). YUSSEF MAUES GORAYEB SANTOS, C.P.F. nº 813.028.602-59.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR - TIPO CRISTAL - 01KG - Marca.: CAUAXI	QUILO	15,137.00	4,350	65.845,95
Produto obtido do suco da cana de açúcar, isento de fermentação, inseto de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve conter o mínimo de 99% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar ? Decreto 12.486 de 27/10/78).					
00009	CARNE BOVINA DIANTEIRA SEM OSSO - CONGELADA - Marc a.: MERCURIO	QUILO	9,100.00	35,090	319.319,00
Aspecto próprio, firme, não amolecida, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor: característico, sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Primária: individual de até 2 Kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno.Secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 10 kg. Mantida sob congelamento a -18°C.					
00020	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pct 200g - Marca.: ITALAC	PACOTE	66,400.00	6,870	456.168,00
Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, não conter substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis. Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras, e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequada. Composição média por 100g (mínimo de 26g de proteínas e 26g de gordura totais). Primária: individual aluminizada de 200g/saco.Secundária: fardo de papel de até 10 kg.					
00026	OVO DE GALINHA - 01 - Marca.: GASA	UNIDADE	333,600.00	0,890	296.904,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



De galinha de granja, primeira qualidade, sem rachaduras embalagens em laminas de papelão forte, inodoro, seco e padronizadas, rotuladas e lacradas. Primária: Cubas com 12 unidades.					
00027	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Marca.: AVISPARA	QUILO	18,000.00	10,190	183.420,00
Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica com 1kg. Secundária: caixa de papelão de até 20kg					
00031	SARDINHA AO ÓLEO - 01 - Marca.: GOMES DA COSTA	LATA	7,100.00	8,420	59.782,00
Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto Primária: Latas de peso líquida de 125 gramas. Lata de 125 gramas					
00034	ARROZ BRANCO TIPO 01 - Marca.: CATARINÃO	QUILO	75,434.00	4,750	358.311,50
				VALOR TOTAL R\$	1.739.750,45

Empresa: F K DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 30.924.946/0001-05, estabelecida à RUA ARLINDO BATISTA, Nº 196, PROMISSÃO, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). INGRID GOMES NEVES LIMA, C.P.F. nº 907.276.492-72, R.G. nº 4118173 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	COLORIFICO - Marca.: TROPICAL	PACOTE	5,300.00	1,590	8.427,00
Alimentício, a base de urucum, embalagem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Primária: de 100 gramas.Secundária: Fardo plástico de até 30 Kg.					
00015	MOLHO DE TOMATE SACHÊ COM 340g - Marca.: BONARE	SACHÊ	8,000.00	3,390	27.120,00
Molho de tomate, tradicional, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Primária: Embalagem com 340 gramas.					
00016	FARINHA LÁCTEA PACOTE 400g - Marca.: NESTLÉ	PACOTE	300.00	7,100	2.130,00
Sabor natural, contendo: açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Contem glúten. Primária: sachê de 400 gramas. Secundária: caixa de papelão até 5 Kg PACOTES 400g					
00017	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - 01 - Marca.: COROA	QUILO	1,000.00	5,970	5.970,00
S Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branco, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. Deve apresentar teor máximo de cinzas de 0,65% na base					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



seca teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de o mínimo 6%p/p. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 35 (Normas Técnicas para Farinha de Trigo ? Decreto 12486 de 20/10/78 e Resolução nº 354, de 18/07/96). Primária: 1 kg. Secundária: 30 Kg.

00021	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: PRIMERATA	QUILO	2,100.00	21,240	44.604,00
	Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.				
00028	REPOLHO BRANCO - Marca.: PRODUTOR	QUILO	200.00	5,690	1.138,00
	Aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Primária: fardos com até 20 Kg.				

VALOR TOTAL R\$ 89.389,00

Empresa: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA; C.N.P.J. nº 15.266.723/0001-04, estabelecida à AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 708, BETANIA, Castanhal PA, (91) 93721-6276, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA, C.P.F. nº 586.832.911-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400g - Marca.: MARIZA	PACOTE	1,350.00	4,220	5.697,00
	PACOTES COM 400g				
00011	CEBOLA - Marca.: IN NATURA	QUILO	7,815.00	3,960	30.947,40
	Deverá ser de primeira qualidade, graúda, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresca. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Cobertura íntegra e ausente de Catafilo. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo (brotado, dano mecânico, mancha negra e podre). Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: redes plásticas com até 01 Kg.				
00018	FEIJÃO CARIOCA - 01 - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	8,500.00	5,370	45.645,00
	Tipo 1, in natura- validade 3 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Primária: 1 kg.Secundária: 30 Kg.				
00022	MACARRÃO ESPAGUETE - 01 - Marca.: RICOSA	PACOTE	22,300.00	3,840	85.632,00
	Apresentando aspecto, cor, odor, sabor e textura característico. As características físicas, químicas e físico químicas e o acondicionamento deverá estar de acordo c/ a Resolução nº 93, de 31/10/2000. Embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução CNNPA Nº12, DE 1978 - ANVISA/ms. Primária: plásticos, atóxicos, unidade de 500 gramas. Secundária: fardo plástico transparente até 5 Kg. SÊMOLA PASTEURIZADO				
00023	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: RICOSA	PACOTE	14,400.00	4,500	64.800,00
	Elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa beta-caroteno (pró-vitamina A) na proporção de 2000 a 4000 UI/kg de massa. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega Pacotes de 500 gramas				
00025	OLEO DE SOJA REFINADO - 01 - Marca.: CONCORDIA	GARRAFA	5,000.00	6,310	31.550,00
	Comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com dados de identificação do				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Primária: de até 900 ml. Secundária: caixa de papelão com até 20 unidades. Garrafa de 900 ml

00029	SAL - 01 - Marca.: MAX	QUILO	3,200.00	1,080	3.456,00
	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. Primária: Pacotes 01 Kg. Secundária: fardos com até 30 Kg.				

VALOR TOTAL R\$ 267.727,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053-2023-PE-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado



pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053-2023-PE-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 05 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO
PARÁ:83268011000184

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ:83268011000184

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

S S DA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:16743945000133

Assinado de forma digital por S S DA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:16743945000133

S S DA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 16.743.945/0001-33
CONTRATADO

CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI:32163746000102

Assinado de forma digital por CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI:32163746000102
Dados: 2024.01.05 11:47:01 -03'00'

CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELE
C.N.P.J. nº 32.163.746/0001-02
CONTRATADO

Y M GORAYEB SANTOS
C.N.P.J. nº 29.520.539/0001-53
CONTRATADO

Y M GORAYEB SANTOS:29520539000153

Assinado de forma digital por Y M GORAYEB SANTOS:29520539000153
Dados: 2024.01.05 11:03:27 -03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



F K DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:30924946000105
F K DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 30.924.946/0001-05
CONTRATADO

Assinado de forma digital por F K
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:30924946000105
Dados: 2024.01.05 15:23:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20380

ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J. nº 15.266.723/0001-04
CONTRATADO